



## EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA para a CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 35/2025

A coordenação do Mestrado Profissional em Administração Pública-FCT/UFG torna público o edital para seleção de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos sob responsabilidade de um(a) pesquisador(a)-proponente vinculado ao quadro de professores do PROFIAP/FCT/UFG.

### 1. OBJETO

- 1.1- Nos termos da Chamada Pública FAPEG n.35/2025 será destinado o valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o projeto selecionado.
- 1.2- Será selecionado 1(um) projeto de pesquisa, com prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, por análise de mérito da comissão de seleção interna.
- 1.3- Havendo mais de um projeto selecionado na análise de mérito, poderão ser incluídos na proposta a ser encaminhada à FAPEG para comporem cadastro de reserva.
- 1.4- Os projetos classificados em cadastro de reserva poderão ser fomentados, na integralidade ou parcialmente, em caso de suplementação orçamentária, de acordo com critérios da FAPEG.

### 2. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 2.1. O orçamento do projeto de pesquisa destinado a ser apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.
- 2.2. O(A) pesquisador(a)-proponente deverá observar a Resolução Normativa nº 01/2023, que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e dispõe sobre a prestação de contas, disponível em [https://goias.gov.br/fapeg/wp\\_content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023\\_1.pdf](https://goias.gov.br/fapeg/wp_content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023_1.pdf).

**2.3. Itens financiáveis:** os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens a seguir, relacionados exclusivamente ao projeto de pesquisa:

- a. Material de consumo: itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, combustíveis, medicamentos, gêneros alimentícios e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos.
- b. Serviços de terceiros: contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na pesquisa, como, por exemplo, conserto e manutenção de equipamentos, utilização de laboratório externo, importação, instalação de equipamentos, entre outros.
- c. Equipamentos e material permanente, definidos como itens de capital, limitados até 50% do valor total da proposta.

**2.4. Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 3.3 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- a. Pagamento de bolsas;
- b. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES (instituição executora);
- c. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- d. Pagamento de despesas relacionadas à participação em eventos ou missões de trabalho no Brasil ou no exterior;
- e. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- f. Aquisição de móveis e similares;
- g. Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto e/ou da instituição de apoio.

2.5. O auxílio financeiro concedido pela FAPEG somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. Ao final do prazo previsto o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à FAPEG, no momento da apresentação da prestação de contas final.

2.6. Recomenda-se o cuidado no atendimento às restrições quanto aos limites orçamentários e itens não financiáveis deste edital, que serão analisados e readequados nessa fase de seleção interna no âmbito do PROFIAP/FCT/UFG.

2.7. A inclusão de itens não financiáveis na proposta submetida à FAPEG resultará em exclusão dos itens de despesa e seus respectivos valores financeiros, sem a possibilidade de readequação nas etapas subsequentes.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 3.1. As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo(a) proponente;
- 3.2. O prazo de 24 meses estipulado pelo item 5.1 é improrrogável, sendo rejeitados sumariamente os pedidos de prorrogação apresentados à FAPEG.

### **4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. São requisitos de participação do pesquisador-proponente no presente edital:
  - a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
  - b. Possuir titulação de doutor(a);
  - c. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na IES com sede no Estado de Goiás (pública ou privada, sem fins lucrativos), que sediará a execução do projeto (instituição executora);
  - d. Ser vinculado(a) ao PPG na condição de Professor(a) Permanente ou Colaborador(a), não sendo admitida a concessão a Professor(a) Visitante;
  - e. Possuir competência na área de pesquisa do projeto apresentado;
  - f. Possuir cadastro eletrônico atualizado nas plataformas Sparkx-FAPEG e Charles Darwin;
  - g. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas);
  - h. Ter recebido fomento em apenas um projeto de pesquisa no âmbito deste edital, mesmo que atue em mais de um PPG elegível para apresentação de propostas.

### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA**

- 5.1. A Comissão de Seleção interna será composta por pesquisadores com reconhecida experiência na área de conhecimento do PROFIAP/FCT/UFG;
- 5.2. A Comissão de Seleção interna deverá Executa a avaliação e seleção das propostas, de acordo com os critérios contidos no item 6.2 .
- 5.3. Para cada projeto deverá ser preenchida uma ficha de avaliação conforme modelo contido no ANEXO II;

5.4. Não poderão compor a Comissão de Seleção Interna pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os pesquisadores proponentes, em observância aos princípios públicos da imparcialidade e da moralidade;

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas encaminhadas à Comissão Interna de Seleção deverão ser padronizadas de acordo com o ANEXO I e serão avaliadas segundo a admissibilidade (enquadramento às normas do edital) e análise de mérito;

6.2. A análise de mérito será baseada nos seguintes critério e pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação máxima	NOTA
1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto na área em que se insere e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	2	0-2
2 – Qualidade dos aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma propostos.	4	0-4
3 – Coerência dos itens de custeio e orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados esperados para o projeto de pesquisa.	1	0-1
4 - Avaliação da equipe proponente quanto à capacidade técnica, qualidade e regularidade da produção técnico-científica divulgada em veículos qualificados, na linha temática em que o projeto se insere.	2	0-2
5 – Alinhamento do Projeto às Linhas de Pesquisa do PROFIAP/FCT/UFG	1	0-1

6.3. Somente as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 serão passíveis de recomendação para fomento pelas Instituições de Ensino Superior (IES).

6.4. Para fins de composição da nota final, poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

## **7. SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE PESQUISA**

7.1. O resultado desta será homologado pela Coordenação do PROFIAP/FCT/UFG, e lavrado em ata específica contendo:

- a. a composição da Comissão;
- b. lista dos projetos submetidos e nota final em ordem de classificação;
- c. ficha de avaliação individual dos projetos submetidos para fins de registro documental e submissão à FAPEG, conforme ANEXO II;
- d. tabela dos projetos aprovados, conforme ANEXO III;

7.2. Devem acompanhar a ata, as fichas de avaliação individual dos projetos selecionados (conforme ANEXO II) e pelo menos 1 (um) projeto para cadastro de reserva, se houver;

7.3. Deverá ser anexado, ainda, os Projetos de pesquisa que foram avaliados no âmbito da seleção interna da IES, devidamente preenchidos com as informações exigidas no ANEXO II e com as devidas assinaturas.

7.4. Fica o(a) Pesquisador(a)-proponente , devidamente selecionado, obrigado a enviar os seguintes documentos na Plataforma Sparkx-FAPEG, nos termos da chamada pública n.35/2025 -FAPEG (ETAPA 2):

- a. Projeto de pesquisa (Anexo I) no formato PDF. O projeto deverá seguir, na íntegra, o conteúdo encaminhado na submissão pelo PROFIAP/FCT/UFG, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o que foi originalmente submetido;
- b. Comprovante de vínculo empregatício ou estatutário, do(a) proponente com a UFG;
- c. Comprovante de Submissão (protocolo) ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando for o caso;
- d. Documento com número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, quando for o caso;

7.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

a. Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, sendo obrigatório anexar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, conforme legislação em vigor;

b. Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, conforme legislação em vigor; c. Demais autorizações e/ou permissões de

caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto deverão ser apresentadas junto aos documentos de submissão.

## **8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA FAPEG PARA CONTRATAÇÃO**

8.1- Fica o(a) Pesquisador(a)-proponente , devidamente selecionado, obrigado a enviar os seguintes documentos exigidos para contratação na Plataforma Sparkx-FAPEG, nos termos da chamada pública n.35/2025 -FAPEG (ETAPA 2):

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn/consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (alistamento-eleitoral);
- h. Certidão (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-negativa-Criminal-da-Justica-Estadual> (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- i. Certidão Criminal da (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); Justiça Federal;
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l. Declaração simples informando já possuir ou já ter realizado cadastro no Sistema SEI! Estadual ([http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php))

## 9. DO CRONOGRAMA

Abertura do Edital	01/02/2026
Limite para impugnação do Edital	06/02/2026
Limite para recebimento das Propostas	11/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar	20/02/2026
Prazo recurso do Resultado Preliminar	5 dias
Publicação do Resultado Final	28/02/2025
Limite para envio do Resultado à FAPEG pela coordenação	06/03/2026

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Eventuais dúvidas quanto a esse edital devem ser enviadas por email para [profiap.fct@ufg.br](mailto:profiap.fct@ufg.br)
- 10.2. O presente edital se torna público a partir de sua publicação no site <https://profiap.fct.ufg.br/>, nos termos da resolução UFG/CONSUNI 10/2019 e da Lei nº 12.527/2011 (LAI).

**MURILO CHAVES VILARINHO**  
**Coordenador PROFIAP/FCT/UFG**